NIT Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia IF FARROUPILHA	**Orientações para a realização do pedido de proteção de programa de computador no IFFAR**	INSTITUTO FEDERAL Farroupilha | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

O Quê	São orientações do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFFar (NIT/IFFar) para a realização do pedido de proteção de programa de computador no âmbito do IFFar.
Quem	Qualquer servidor que seja autor, ou seja, participou do desenvolvimento de um programa de computador pode solicitar a proteção. Contudo, quando há vários autores, é importante que um seja representante dos demais, e fique responsável pelas comunicações com o NIT.
Onde	O pedido de proteção deve ser solicitado via SIGAA/Notificação de invenção. Assim, o pedido poderá ser realizado de qualquer lugar que tenha acesso à internet.
Quando	A proteção do programa de computador só poderá ser solicitada após a finalização e funcionamento do sistema. Assim, os programas desenvolvidos parcialmente que não estão em pleno funcionamento não poderão ser protegidos, pois poderá haver alterações no código-fonte, tornando a proteção sem eficácia.
Porquê	São muitos os benefícios ao se proteger um programa de computador, tanto para o autor, quanto para o IFFar. Dentre os quais podemos destacar: ✓ Inclusão do registro no Currículo Lattes – hoje a plataforma Lattes tem um campo específico para inserir informações sobre proteções. Gera pontuação em editais de fomento interno e externo e é um diferencial para entrar em programas de pós-graduação; ✓ Pode gerar transferência de tecnologia, ou seja, a tecnologia poderá ser negociada com outros setores da sociedade. ✓ Quando ocorrer licenciamento ou outro tipo de transferência que gerar retorno financeiro ao IFFar, parte desses valores são repassados aos autores; ✓ Gera indicadores para o IFFar; ✓ São utilizados como referência do potencial inovativo do IFFar em novas parcerias.
Como	**A solicitação da proteção de um programa de computador (finalizado) no IFFar, é realizado da seguinte forma:** **1. Dados informados na Notificação de Invenção para o processo de proteção (via SIGAA):** ✓ Informações pessoais do autor - São algumas informações solicitadas no momento de preenchimento do pedido no sistema do INPI. Nesse formulário o autor informará o vínculo com o IFFar e se há participação de outras pessoas e/ou instituições no desenvolvimento do programa; ✓ Informações técnicas básicas para abertura do processo e identificação do pedido de proteção. **2. Documentação necessária para o processo de proteção:** Para resguardar os diretos do IFFar e do(s) autor(es) do programa, são necessários alguns documentos. Para isso, o NIT elaborou alguns formulários que o autor deverá preencher e devolver devidamente assinado:

	✓ Anexo I: Informações técnicas sobre o sistema – São informações como a linguagem de programação utilizada, tipo de programa e campo de aplicação, se a obra é derivada de outro programa ou faz uso de outra obra protegida (imagens, musicas, ...). Deve ser incluído vídeo ou fluxograma do funcionamento do programa no formulário. Todos os autores devem assinar e incluir o percentual(%) de participação intelectual no desenvolvimento da criação; ✓ Anexo II: Termo de Cessão de Direitos - Esse Termo é referente à titularidade do programa. De acordo com a Lei 9.609/96, sempre que algo é desenvolvido sob vínculo trabalhista, o titular é o empregador. No âmbito do IFFar, o titular, ou seja, quem tem o direito de negociar o programa é o Instituto, garantido 1/3 dos recursos obtidos para o autor (Conheça nosso Regulamento NIT IFFar); **3. Documentação técnica:** Entregar CD/DVD em duas cópias, uma cópia fica com o autor e outra é mantida no processo junto ao NIT com os seguintes arquivos: ✓ Código-fonte do programa a ser protegido, em um único arquivo no formato PDF, sem senhas. ✓ O inventor deverá gerar uma chave criptografada (função Hash) que será informada ao INPI, mais informações no Anexo A. ✓ Fluxograma do programa no formato PDF, sem senhas. **IMPORTANTE**: ✓ Veja como se dá a tramitação através do **Fluxograma**; ✓ Quando há mais de um autor, apenas um deverá ser responsável pela comunicação com o NIT e preenchimento dos formulários. Esse será denominado autor principal; ✓ Para os casos de criação com autor externo: ❖ Cópia do Contrato/Convênio firmado entre o IFFar e Instituição(ões) Externa(s) participante(s) em que se estabelece os direitos de propriedade intelectual; ❖ Cópia do Projeto de Pesquisa ou Acordo de Cooperação Técnica que demonstre a realização da pesquisa em conjunto; ❖ Declaração das atividades desenvolvidas justificando/explicando a divisão da propriedade intelectual informada no Anexo II. ❖ Outros documentos que julgar pertinente. ✓ No Anexo II deverá ser informado o percentual de participação dos autores no desenvolvimento do programa, instituições a que estiverem vinculados. Esse percentual deverá ser definido entre os autores, de acordo com o grau de contribuição/investimento.
Quanto	Toda proteção em que o IFFar figure como titular as despesas são custeadas com recursos institucionais. Cabe esclarecer que, no caso de cotitularidade, essas despesas serão partilhadas com a outra instituição. Segundo o Art. 17º do Regulamento NIT IFFar, em caso de licenciamento, deverão ser deduzidas as despesas com a proteção antes de se proceder a divisão dos *royalties*.
Informações Adicionais	Contato PRPPGI/NIT: Cinara Ewerling da Rosa – nit@iffarroupilha.edu.br (55 3226-6635)